

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2020-CPL/ARSER

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº. 71, Centro, Maceió/AL – CEP.: 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Emily Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 052/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700. 046700/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
CNPJ:	18.304.284/0001-75
Endereço:	RUA AIMORE, 120, CASA 4, PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.070-230
Telefones:	(21) 2580-7622
Representante Legal:	DIEGO UBIRAJARA CARVALHO DA SILVA
Identidade:	24.684.696-8 DIC/RJ
CPF:	137.823.567-30
E-mail:	DUCSEDTORA@GMAIL.COM

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP– 10%)

GRUPO	ITEM	DESC	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
G24	121	Pasta com bolso em papel reciclado 240g, mecor 4x0. Medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial (tiragem mínima de 30 unidades). Catmat: 350987	unidade	425	DUCS EDITORA	1,09	463,25
	122	Pasta de prontuário médico – 31 x 46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 180g. Ctp. Guilhotina	unidade	37.440	DUCS EDITORA	0,39	14.601,60
	123	Pastas em papelão, medindo 21 x 29,7cm, impressão 4x4 cores,	unidade	518	DUCS EDITORA	1,09	564,62

		com suporte para sustentação de papel. A gramatura deverá ser de no mínimo 240gr em couchê, medidas da pasta aberta 42x29,7cm, com aba interna 12x29,7cm. Catmat: 455643					
VALOR TOTAL GRUPO 24							15.629,47

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 15.629,47 (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 052/2020-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 052/2020CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 052/2020-CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das

- obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 052/2020-CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
 - 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
 - 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
 - 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 - 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2021.

DIEGO UBIRAJARA
CARVALHO DA
SILVA:13782356730

Assinado de forma digital por
DIEGO UBIRAJARA CARVALHO DA
SILVA:13782356730
Dados: 2021.02.02 09:24:10 -03'00'

Diego Ubirajara Carvalho da Silva

DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - ME

Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretor-Presidente/ ARSER

ANEXO A
QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 // Fone: (82) 3312-5100.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57022-180 // Fone: 3312-5370
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió-AL, CEP 57017-000 // Fone: (82) 3312-5600
4	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3312-5800 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária, Maceió-AL
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-380 // (82) 3312-5050
6	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57030-16 // Fones: (82) 3312-5880
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro, Maceió-AL, CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5350
8	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57018-655 // Fones: (82) 3312-5380 Parque Municipal: (82) 3312-5396
9	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57022-180 // Telefones: (82) 3312-5860
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-380 // Telefones: 3312-5150
11	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió- AL, CEP-57022-190 // Fones: (82) 3312-5270 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel Maceió/AL, CEP: 57014-510 // Fones: 153
12	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió/AL, CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3312-5200
13	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-670 // Fone: (82) 3312-5290 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-030 // Fone: (82) 3312-2201
14	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, CEP 57050-015. // Fone: (82) 3312-5250
15	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL // Fone: (82) 3312-5820
16	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57018-330 // Fones: (82) 3312-5310
17	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-5330
18	SEMAS	SEMAS SEDE – Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL // Fone: (82) 3312-5900
19	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Centro, Maceió- AL, CEP: 57020-250 // Fone: (82) 3312-5400

QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ÓRGÃO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ																						
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	PARTICIPANTES		ARSER	PGM	GP	SMG	SEMCS	SEMED	SEMINFRA	SEDET	SIMA	SMS	SEMEC	SMCI	FMAC	SEMTABES	SEMAS	SUDES	SEMTEL	TOTAL P/ITEM
			SMIT	IPREV																		
GRUPO 24																						
121	PASTA COM BOLSO EM PAPEL RECICLADO 240G, MECOR 4X0. MEDINDO 41X46CM	UN	6	30		2		6		100	2			22				12	200	40	5	425
122	PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO- 31X46CM -	UN												37.4 40								37.4 40
123	PASTAS EM PAPELÃO, MEDINDO 21 X 29,7CM,	UN	100	10			20	4					100	44	20				120	100		518

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve Adesão ao cadastro de Reserva

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E672-A344-CD19-CA23> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E672-A344-CD19-CA23



Hash do Documento

4CF42AFFA433BAF88C31B7C809E6398C09BD064237276A588FCF15F1A5E367BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- Emily Carolinne Lisboa Leite Pacheco - 059.346.884-80 em
24/03/2021 00:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:288538D9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046700/2019.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico e comunicação visual, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades deste Município.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - ME**, com o CNPJ nº 18.304.284/0001-75, com sede na Rua Aimoré, nº. 120 - Casa 4 - Bairro: Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP Nº. 21.070-230.

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP- 10%)							
GRUPO	ITEM	DESC	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS
G24	121	Pasta com bolso em papel reciclado 240g. mecor 4x0. Medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e face especial (tiragem mínima de 30 unidades). Catmat: 350987	unidade	425	DUCS EDITORA	1,09	463,25
	122	Pasta de prontuário médico – 31 x 46cm, 1x0 cor, tinta preta em off- set 180g. Ctp. Guilhotina	unidade	37.440	DUCS EDITORA	0,39	14.601,60
	123	Pastas em papelão, medindo 21 x 29,7cm, impressão 4x4 cores, com suporte para sustentação de papel. A gramatura deverá ser de no mínimo 240gr em couchê, medidas da pasta aberta 42x29,7cm, com aba interna 12x29,7cm. Catmat: 455643	unidade	518	DUCS EDITORA	1,09	564,62
VALOR TOTAL GRUPO 24							15.629,47

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 15.629,47 (Quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92ED141C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046700/2019.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico e comunicação visual, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades deste Município.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. - ME**, com o CNPJ/MF nº. 07.287.887/0001-90, estabelecida na Rua Carvalho de Brito, nº. 747 - Bairro: Vila Eugênio Rossi - Sabará/MG - CEP Nº. 34.585-570.

ITEM - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)							
ITEM	DESC	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO FABRICA NTE	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS	
19	Envelopamento de veículo Digital – Resolução mínima de 1440 DPI – Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo – “CAST” de alta “performance” (com garantias de exposição externa de 5 anos) + Vinil perfurado (50%). ACABAMENTO Corte especial / envelopamento com margem de segurança. Acabamento em verniz para proteção, em até 6 cores. (Limpeza de adesivamento, anterior, quando houver).	Metro quadra do	1.169	Click digital	81,00	94.689,00	
ITEM - COTA RESERVADA (EXCLUSIVA EM E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)							
ITEM	DESC	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO FABRICA NTE	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS	
80	Envelopamento de veículo Digital – Resolução mínima de 1440 DPI – Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo – “CAST” de alta “performance” (com garantias de exposição externa de 5 anos) + Vinil perfurado (50%). ACABAMENTO Corte especial / envelopamento com margem de segurança. Acabamento em verniz para proteção, em até 6 cores. (Limpeza de adesivamento, anterior, quando houver).	Metro quadra do	129	Click digital	81,00	10.449,00	

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 105.138,00 (Cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.